



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Processo nº 147/2014**

**Projeto de Lei nº 063/2014**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto:** Dispõe sobre a denominação da Rua Ernesto dos Santos Coelho a atual rua sem nome localizada numa travessa da Estrada Elias Alves da Costa no bairro Parque Boa Esperança - Itapevi..

**Autor: Alexandre Rodrigues**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 063/2014

|                                     |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI         |                                     |
| As Comissões de:                    |                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Justiça e Educação                  |
| <input type="checkbox"/>            | Ordem Social e Econ. Serv. Públicos |
| <input type="checkbox"/>            | Finanças e Orçamentos               |
| <input type="checkbox"/>            | Fiscalização e Controle             |
| _____/_____/_____<br>Presidente     |                                     |

PROTÓCOLO

24 OUT. 2014

  
Emerson Carlos Fernandes  
ASSINATURA Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi

Dispõe sobre a denominação da **Rua Ernesto dos Santos Coelho** a atual rua sem nome localizada numa travessa da Estrada Elias Alves da Costa no bairro Parque Boa Esperança - Itapevi.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Ernesto dos Santos Coelho**, a atual rua sem nome localizada numa travessa da Estrada Elias Alves da Costa no bairro Parque Boa Esperança - Itapevi, o local em questão é uma estrada cascalhada que tem seu início na Estrada Elias Alves da Costa, possui 430 metros de extensão e 7 metros de largura.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Rua Ernesto dos Santos Coelho".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores e Vereadoras, submeto a apreciação do egrégio plenário desta edilidade, o presente projeto de lei que tem por objetivo denominar **Rua Ernesto dos Santos Coelho**, a atual rua sem nome localizada numa travessa da Estrada Elias Alves da Costa no bairro Parque Boa Esperança - Itapevi, o local em questão é uma estrada cascalhada que tem seu início na Estrada Elias Alves da Costa, possui 430 metros de extensão e 7 metros de largura.

Ernesto dos Santos Coelho, filho de Benedicto Antônio Coelho e de dona Isabel Pedroso dos Santos, nascido em 1909, onde teve seu domicílio situado no Bairro de Quatro Encruzilhadas, desde seu nascimento, mais precisamente na Estrada Quatro Encruzilhadas, 2105 no município de Itapevi.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

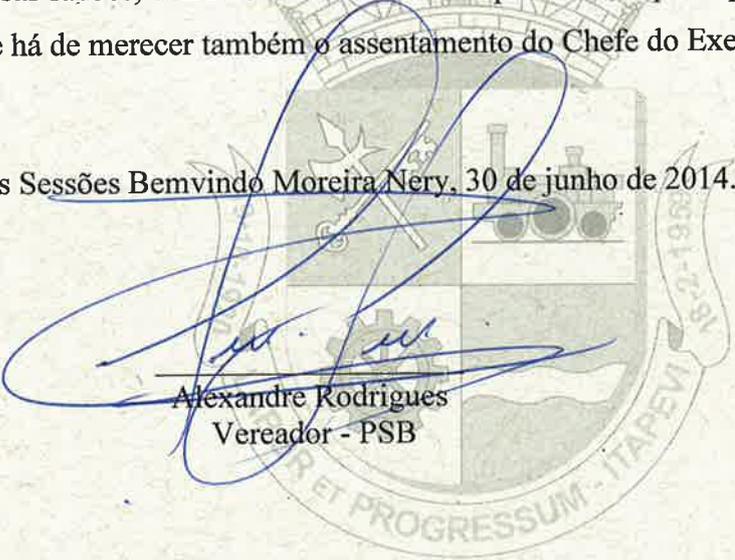
Sendo família tradicional no local, onde constituiu sua família, tendo como esposa a Sr<sup>a</sup> Julia Novaes Coelho, e teve sete filhos: Paulo, Isabel, José, Joaquina, Maria, Antônia e Gabriel (falecido em 10/11/1983).

Como pai de família tradicional da região de Quatro Encruzilhadas, tendo por esse senhor uma grande admiração no bairro, e nada mais havendo que desaprove a sua honra como munícipe, e como pai dessa família que dignifica a sua reputação, levando em consideração que foi um dos que muito lutou por vários benefícios no bairro em questão, solicitamos com carinho e consideração que o referido logradouro público de acesso tenha essa nomenclatura a ser aprovada por essa municipalidade.

Finalizando, esclareço aos nobres pares que a presente proposta, tem o intuito de oficializar o nome da rua supracitada.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que os nobres Edis aprovevem o projeto, que há de merecer também o assentamento do Chefe do Executivo, com toda certeza.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de junho de 2014.



Alexandre Rodrigues  
Vereador - PSB

**Ernesto dos Santos Coelho**, filho de Benedicto Antônio Coelho e de Dona Isabel Pedroso dos Santos, nascido em 1909, onde teve seu domicílio situado no Bairro de Quatro Encruzilhadas, desde seu nascimento, mais precisamente na Estrada das Quatro Encruzilhadas, 2.105 no município de Itapevi

Sendo família *tradicional* no local, onde constituiu sua família, tendo como esposa a Sr.<sup>a</sup> Julia Novaes Coelho, e teve sete filhos: Paulo, Isabel, José, Joaquina, Maria, Antônia e Gabriel (falecido na época desta certidão de óbito).

Como pai de família tradicional da região de Quatro Encruzilhadas, tendo por esse senhor uma grande admiração no bairro, e nada mais havendo que desaprove a sua honra como munícipe, e como pai dessa família que dignifica a sua reputação, levando em consideração que foi um dos que muito lutou por vários benefícios no bairro em questão, solicitamos com carinho e consideração que o referido logradouro publico de acesso tenha essa nomenclatura a ser aprovada por essa municipalidade.

Declaramos por meio desta, que ficamos na dispensação, elevando os nossos protestos de elevada e distinta consideração e apreço.

Ernesto dos Santos e dona Irene de Oliveira Santos.

Solicitantes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE COTIA  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
DISTRITO DE ITAPEVI  
FONE: 426-3937

**JOSÉ ROBLES**  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
LOURDES SILVEIRA GUILLES  
DENISE DE OLIVEIRA LARA  
ESCREVENTES - AUT.

TRABALHO DE  
BARRA DE SÃO PAULO  
JUNTA A FOLHA 04 32

PEDRO SILVIO COUTINHO  
OF. MAIOR

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 09 de Novembro de 1983, no livro  
N.º C. 03, à fls. 73 sob o N.º 1.332, foi feito o Registro de Óbito de  
"ERNESTO DOS SANTOS COELHO". - - - - -

falecido em 09 de novembro de 1983, às 07:00 horas, neste  
distrito de Itapevi à Estrada das 4 Encruzilhadas nº 2.105- - - - -  
do sexo masculino- de cor parda- profissão lavrador-  
natural de Cotia-dêste Estado- - - - -  
domiciliado e residente no endereço acima citado- - - - -  
com setenta e quatro (74) anos de idade, estado civil viuvo, filho de  
= BENEDICTO ANTONIO COELHO e de dna. ISABEL PEDROSO DOS SANTOS =

tendo sido declarante Antonia Novaes Coelho- - - - -  
e o óbito atestado pelo Dr. Tillio Turazzi- - - - -  
que deu como causa da morte Falencia do Miocárdio-Insuficiencia Cardíaca-  
Bronquite Asmática- - - - - e o sepultamento foi feito no cemitério de  
Cotia-dêste Estado- - - - -

Observações: O extinto era viuvo de dna, JULIA NOVAES COELHO, não era  
eleitor, deixa seis (06) filhos todos maiores de nomes: Antonia ( a  
declarante), Isabel, Paulo, José, Joaquina e Maria, deixa bens a  
inventariar e não deixa declaração alguma por escrito. Nada Mais. - -

O referido é verdade e dou fé.

Itapevi-sp

20 de Novembro de 1983



**CERTIDÃO Nº 222/2014**  
**Proc: nº 009367/2014**

|          |           |
|----------|-----------|
| Fis. nº  | 29        |
| Proc. nº | 009367/14 |
| Ass.     |           |

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** da Prefeitura do Município de Itapevi, através da Arquiteta e Urbanista **Eid Aparecida de Moraes**, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, devidamente representada por seu vereador **Alexandre Rodrigues**, através do processo administrativo nº **009367/2014 – P. M. I.**, protocolado em 08 de maio de 2014, que a **"Estrada Sem Denominação"**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi – Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado **"Bairro das Quatro Encruzilhadas"**, e até a presente data **inexiste Projeto, Lei ou Decreto** para sua oficialização.

**Certifica**, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, **Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi**, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2014.

**Eid Aparecida de Moraes**  
Arquiteta e Urbanista – CAU nº A57905-0  
-Secretaria de Desenvolvimento Urbano-



Walter Tanoue Hasegawa  
Eng. Civil CREA 0600929810  
Secretario  
Desenvolvimento Urbano



**MEMORIAL DESCRITIVO**

|          |          |
|----------|----------|
| Fls. nº  | 39       |
| Proc. nº | 09367/14 |
| Ass.     | J. M. J. |

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Rua sem denominação, - loteamento denominado Bairro quatro Encruzilhadas- Município de Itapevi-SP

**Processo:** 09367/2014

**Rua sem denominação**, do loteamento denominado Bairro Quatro Encruzilhadas, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.133, na malha 23**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Estrada Elias Alves da Costa e final na propriedade de Ernesto dos Santos Coelho, na extensão de 416,00 metros. Segue pelo eixo da referida via no sentido Noroeste (NO)- Sudeste (SE) na distância de **416,00 metros**.

Confrontações: **Lado esquerdo:** com Nelson Razo, Ernesto dos Santos Coelho.

**Lado Direito:** Ernesto dos Santos Coelho.

Denominação para. **Rua Ernesto dos Santos Coelho**

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 21 de outubro de 2014.

**Daniel de Lima Junior**  
Topógrafo – CREA nº 5063557194  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano